LEI Nº. 2, DE 19 DE MAIO DE 1953.

"CONCEDE AUXILIO AS ASSOCIAÇÕES CATOLICAS DE ANÁPOLIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. È concedido as Associações católicas de Anápolis, um auxilio de cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para as despesas decorrentes de uma grande concentração Religiosa, realisada nesta cidade no dia 10 do corrente mês.

Art. 2º. O auxilio constante do artigo 1º desta lei, poderá ser pago pela verba 8.29.4-7- "Fundo de Assistência Social."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de maio de 1953.

João Luiz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Espirito Santo
SECRETÁRIO